

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

“Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 094/2021, ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, firmado entre o Município de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ de n.º 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, na sede desse Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Walterson Ribeiro Coutinho, ao fim assinado, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 08.101.189/0001-10, representada por ANDERSON ARAUJO BARBOSA, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, Walterson Ribeiro Coutinho, devidamente qualificado no Contrato de n.º 094/2021, ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a contratada descumpriu suas obrigações, notadamente aquelas previstas na Cláusula IV, do Contrato de n.º 094/2021, ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 0531802/2021;

Considerando, que a contratada interrompeu inadvertidamente a execução do objeto contratado;

Considerando, que a Contratada fora previamente notificada do inadimplemento de suas obrigações, e das sanções previstas no caso de manutenção;

Considerando, que mesmo tendo sido notificada a contratada permanece descumprindo o quanto pactuado;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da Administração Pública qualquer tipo de convivência com a inobservância do que fora pactuado através de contrato administrativo, regularmente celebrado, que inclusive contraria os interesses públicos.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o contrato de n.º 094/2021, **ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º0531802/2021**, firmado entre o Município de Iraquara/BA, e a Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI, inscrita no CNPJ de n. 08.101.189/0001-10;**

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Iraquara, Estado da Bahia, em razão do não cumprimento dos termos do contrato, com fundamento no art. 7.º Caput, da Lei 10.520/02 c/c Art.77 e 78, I da Lei 8.666/93; cujos efeitos operar-se-á a partir da Publicação do presente Termo.

Cláusula Terceira - Determinar a instauração de processo administrativo, através da expedição de Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, fazendo observar o Devido Processo Legal, dos quais são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, visando a aplicação da Penalidades previstas no contrato, e na legislação aplicável a espécie, em desfavor da Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI, inscrita no CNPJ de n. 08.101.189/0001-10;**

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iraquara/Ba, em 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA
Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =

Lucas Tadeu de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/BA 30.358